



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 30.568.598/0001-80 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

1 OBJETO.

A PFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, através da secretaria municipal de Assistência Social em atendimento ao convênio de nº 892871/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Juruti e a Secretaria do Ministério da Cidadania, visando à implementação dos objeto de interesse comum das partes. **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruti-PA, necessita de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Van 0KM, para transporte de passageiros com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais. Surge a necessidade desta solicitação, considerando que nosso Município possui um grande número de atendimentos junto a esta Secretaria, haja vista que este Município necessita de diariamente transportar pacientes das localidades mais próximas à sede do Município. E com aquisição deste veículo, visa melhorar o atendimento de se manter os serviços básicos dos Órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para **discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município**. Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento.

2.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade LICITAÇÃO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e através do Setor de Licitação, para os procedimentos.



3. ITEM ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

ITENS (conforme anexo - I)

Item	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNI	QTD
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE	UNID.	1
	Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2021, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais.		

4. DA ENTREGA

O prazo máximo de entrega do item após a requisição ou empenho é de 30 dias corridos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará: - Pagar o valor da aquisição, na forma e condições estabelecidas no contrato.

- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Juruti, para a Execução do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 30.568.598/0001-80 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

7. Da Fiscalização

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

8. Do Prazo e Condições de Fornecimento do Objeto

- a. **A vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2022**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- b. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- c. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas de cada Unidade Requisitante.
- d. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a entrega do material** no local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Juruti/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- e. **Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 03 (três) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- f. Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- g. **Após aprovação e validação da arte/prova do material, o fornecedor terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrega do material**, no local indicado pela empresa contratada, que poderá ser a sede da empresa, preferencialmente dentro da Zona Urbana de Juruti/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- h. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- i. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- j. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- k. No que couber, os materiais deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados adequadamente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 30.568.598/0001-80 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

- l. Os materiais, quando for o caso, deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados contendo a identificação do material, do fornecedor, quantidade e demais informações pertinentes (modo de uso, aplicação, transporte, manuseio, etc.);
- m. No que tange o fornecimento de combustível será observado o seguinte:
- n. Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

9. Rescisão Contratual

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10. Penalidades e Multas

- a. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- b. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

11. Da Forma de Pagamento

- a. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- b. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- d. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. Da Dotação Orçamentária

- a. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto: 08.244.0008.1.051-Manutenção do conselho Municipal dos direitos da criança Adolescente. 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

13. Declaração do Solicitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 30.568.598/0001-80 – Avenida Marechal Rondon, S/N – Bom Pastor – CEP: 68.170-000

- a. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti/Pa, 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



Julia de Sousa Coelho
Secretaria Munic. de Assistência Social
Decreto Nº 4.496/2021

JULIA DE SOUSA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4.496/2021